



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO ACADÊMICA - REALEZA

F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI Nº 17/2023 - ACAD - RE (10.40.07)

Nº do Protocolo: 23205.031677/2023-93

Realeza-PR, 15 de outubro de 2023.

**Conselheiro Relator:** Sérgio Roberto Massagli

**Processo:** 23205.029666-2023/43 - Eletrônico

**Assunto:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 106/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO: “LICENCIATURAS EM EDUCAÇÃO DO CAMPO DA UFFS: ATIVIDADES DE FORMAÇÃO ACADÊMICA EM TEMPO COMUNIDADE (2023-2024)”.

**Interessado:** Câmara de Graduação e Assuntos Estudantis

## I Histórico

O processo 23205.029666-2023/43 trata da dispensa de licitação nº. 106/2023, cujo objeto é a contratação de Serviço de apoio administrativo e financeiro do projeto: “LICENCIATURAS EM EDUCAÇÃO DO CAMPO DA UFFS: ATIVIDADES DE FORMAÇÃO ACADÊMICA EM TEMPO COMUNIDADE (2023-2024)”, com o fundamento legal previsto no artigo 75, inciso XV da lei nº 14.133 /2021. A justificativa da necessidade de contratação é apresentada como:

*Justifica-se a contratação da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPEU para atender a necessidade de apoio na gestão administrativa e financeira, viabilizando-se, por consequência, a agilidade e presteza no atendimento das necessidades de execução do projeto, em especial por conta da impossibilidade de se acomodar a viabilização da execução do projeto na estrutura permanente da UFFS.*

O processo é composto, nesta data, por vinte e nove peças, perfazendo um total de 96 páginas, e foi cadastrado no SIPAC no dia 26 de setembro de 2023 pela Superintendência de Compras e Licitações (SUCL), e a relatoria para este processo foi designada pelo Ofício Nº 03/2023- CGAE no dia 06 de outubro de 2023.

## II Relatório Técnico

A análise do processo nº 23205.011663/2023-53 fundamentou-se nos documentos apensados a este processo. Neste relato, é realizada uma análise sobre os documentos apensados ao processo.

O processo inicia com o **Relatório Detalhado de Requisições do Processo Nº 106/2023 – SUCL**, com a lista dos serviços, composta por “Serviço de apoio administrativo e financeiro do projeto: “**LICENCIATURAS EM EDUCAÇÃO DO CAMPO DA UFFS: ATIVIDADES DE FORMAÇÃO ACADÊMICA EM TEMPO COMUNIDADE (2023-2024)**”, com valor global estimado para a execução do projeto de R\$ 379.997,20 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais, e vinte centavos), sendo que R\$ 359.092,68 (trezentos e cinquenta e nove mil, noventa e dois reais e

sessenta e oito centavos) correspondem à parcela a ser transferida para gestão administrativa e financeira e R\$ 20.904,52 (vinte mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos) correspondem ao pagamento à CONTRATADA pela prestação dos serviços de gestão contratados. No documento 3 é apresentado o Documento de Formalização da Demanda conforme preconiza o inciso I do art. 21 da IN Nº 5 de 26 de maio de 2017, enquanto no documento 6 é apresentada a Portaria Nº 3030/GR/UFGS/2023, de 15 de setembro de 2023, designando os agentes responsáveis pela condução de processos licitatórios.

A seguir, em atenção ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 e considerando o **Documento de Formalização da demanda - Processo de Compras**, é emitida a portaria **1461/PROAD/UFGS/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**, designando a Equipe de Planejamento da Contratação, a qual terá como objeto a contratação de fundação de apoio para suporte administrativo e financeiro ao Projeto: “Licenciaturas em Educação do Campo da UFGS: Atividades de Formação Acadêmica em Tempo Comunidade (2023-2024)”. Ato contínuo, foi designada Equipe de Planejamento da Contratação (documento 8), ficando a cargo dos servidores: I - Ana Cristina Hammel, Siape 2073353; II - Lisandra Almeida Lisovski, Siape 2142296; III - Marcelo Luis Ronsoni, Siape 1764182.

O documento 11 apresenta o despacho orientativo para o processo de dispensa de licitação e o documento 12 apresenta solicitação para a Diretoria de Orçamento de declaração de disponibilidade orçamentária no valor de R\$ 379.997,20 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos) para fazer frente a contratação pretendida, o que foi certificado no documento 15 – que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023) e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA 2020 /2023 (Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (14.436, de 20 de agosto de 2022).

Nos documentos 16 e 17, a Diretoria de Planejamento declarou aderência do projeto ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFGS, e que o projeto encontra aderência especialmente no inciso VI do item 2.3.3 do PDI da UFGS, o qual deixa evidente projetos de ensino, pesquisa e extensão como objetivo da UFGS:

*“VI – Desenvolver programas e projetos de ensino, de pesquisa e de extensão, articulados com as demandas regionais e nacionais”.*

O documento 18 apresenta o projeto básico. Os documentos 20 a 22 correspondem ao plano de trabalho, declarações do coordenador e do coordenador adjunto. O documento 25 é uma declaração, de 04 de outubro de 2023, assinada pelos docentes responsáveis pelo projeto, pedindo **tramitação em regime de urgência ao processo**. No documento 28, o Serviço de Apoio a Contratos com Fundações (SACF) encaminha à PROGRAD para que, após apreciação, solicite à Câmara de Graduação e Assuntos Estudantis (CGAE) análise e aprovação dos seguintes itens:

- <![if !supportLists]>1. <![endif]>Projeto Básico;
- <![if !supportLists]>2. <![endif]>Plano de Trabalho;
- <![if !supportLists]>3. <![endif]>Equipe Executora;
- <![if !supportLists]>4. <![endif]>Contratação de Fundação de Apoio.

No que diz respeito ao projeto básico, plano de trabalho e equipe executora, há conformidade com os requisitos essenciais apresentados no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.423, de 2010, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio:

*Art. 6º O relacionamento entre a instituição apoiada e a fundação de apoio, especialmente no que diz respeito aos projetos específicos deve estar disciplinado em norma própria, aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, observado o disposto na Lei nº 8.958, de 1994, e neste Decreto.*

*§ 1º Os projetos desenvolvidos com a participação das fundações de apoio devem ser baseados em plano de trabalho, no qual sejam precisamente definidos:*

*I - objeto, projeto básico, prazo de execução limitado no tempo, bem como os resultados esperados, metas e respectivos indicadores;*

*II - os recursos da instituição apoiada envolvidos, com os ressarcimentos pertinentes, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.958, de 1994;*

*III - os participantes vinculados à instituição apoiada e autorizados a participar do projeto, na forma das normas próprias da referida instituição, identificados por seus registros funcionais, na hipótese de docentes ou servidores técnico-administrativos, observadas as disposições deste artigo, sendo informados os valores das bolsas a serem concedidas; e*

*IV - pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas, por prestação de serviços, devidamente identificados pelos números de CPF ou CNPJ, conforme o caso.*

Com relação à contratação de Fundação de Apoio, a dispensa de licitação encontra fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, que dispõe na Seção III - Da Dispensa de Licitação, em seu artigo 75, inciso XV:

*XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;*

Assim sendo, do conteúdo dos documentos juntados aos autos, depreende-se o atendimento aos requisitos legais, não sendo necessária qualquer recomendação nesse aspecto.

### **III Voto do Relator**

Considerando os destaques supracitados na análise com base nos autos do processo nº 23205.029666-2023/43, o voto do Relator é **FAVORÁVEL** à aprovação:

1. Do Projeto Básico;
2. Do Plano de Trabalho;
3. Da Equipe Executora; e
4. Da Contratação da Fundação de Apoio.

Sérgio Roberto Massagli  
Siape 1835617

*(Assinado digitalmente em 15/10/2023 12:05)*

SERGIO ROBERTO MASSAGLI  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
ACAD - RE (10.40.07)  
Matrícula: ###356#7

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **17**, ano: **2023**, tipo: **F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI**, data de emissão: **15/10/2023** e o código de verificação: **2579dfab4e**